



Prefeitura Municipal de Umuarama

Decreto N.º 07

PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

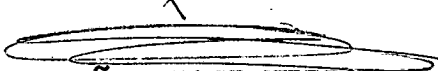
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 29(vinte e nove) de fevereiro do corrente exercício financeiro, o prazo para recolhimento da Taxa de Renovação de Licença dos Estabelecimentos situados na sede e distritos de Umuarama.

Art. 2º - Os recolhimentos quando efetuados até a data estipulada no artigo 1º não terá multas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Município do Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 1972.


JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO URBANO
DIRETOR DE FINANÇAS

PUBLICADO NA GAZ. D. U.
RAMA DE 27 / 02 / 1972
DE N.º 567
DAS, Em, 28 / 02 / 1972
n03pe
FU - O. A. -